

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - 13.709/2018, foram tarjados os dados pessoais constantes neste contrato.

BB Tecnologia e Serviços

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00305/2022
OC nº 193915

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

=====

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S. A.**, estabelecida na Avenida Ermano Marchetti, número 1.435, 7º andar, sala 2, Água Branca, São Paulo/SP, Cep: 05.038-001, inscrita no CNPJ nº 25.278.459/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada compreendendo postos com coberturas ininterruptas, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2023/1995 de 27 de março de 2023.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Repactuação do preço;
 - b) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
 - c) Atualização de cláusula de entrega de documentos de fiscalização;
 - d) Inclusão da cláusula - Privacidade, Proteção e Tratamento de dados pessoais;
 - e) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

REPACTUAÇÃO

2. As partes repactuam os salários e benefícios, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2022, número de registro RJ000182/2022 no MTE, a partir de 01/01/2023, conforme anexo I e o transporte, conforme decreto número 51914, de 02/01/2023, do município do Rio de Janeiro, a partir de 07/01/2023, conforme anexo II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

3. Em função da repactuação, o contrato será incrementado em R\$ 70.614,45 (setenta mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), o preço mensal do contrato será de R\$ 67.859,31 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.312.439,14 (um milhão, trezentos e doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).
4. As partes reconhecem o valor retroativo estimado de R\$ 38.817,75 (trinta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), referente ao período de 01/01/2023 a 31/10/2023, devido ao início da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho em 2023, podendo ser descontado desse preço, valores referentes as glosas eventualmente aplicadas conforme condições estabelecidas no Contrato.

GARANTIA CONTRATUAL

5. Em decorrência da repactuação e do reajuste, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 65.621,96 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
6. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia, através do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa encaminhada pela **CONTRATADA**.
 - 6.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula 25ª do contrato.
7. As partes de comum acordo, resolvem incluir cláusulas referente à garantia contratual sexta do contrato primitivo, do parágrafo primeiro ao sétimo, que passará a ter a seguinte redação:
 - 7.1. A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses e deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br ou, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.
 - 7.2. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

7.3. A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.

7.4. Quanto às modalidades de garantia:

- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
- b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
 - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
 - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
 - iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

- vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
 - c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.
 - d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
 - i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e
 - ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
 - iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 622/2022;
 - iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
 - v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.
- 7.5. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 7.6. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 7.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

- 7.8. Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.
- 7.9. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 7.10. Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 7.11. O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.
- 7.12. A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

ATUALIZAÇÃO DA CLÁUSULA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8. As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula nona do contrato primitivo, do parágrafo quarto ao décimo terceiro, que passará a ter a seguinte redação:
- 8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:
- a) cópia da folha de pagamento analítica do mês do fornecimento dos postos de serviços, em que conste como tomador a **CONTRATANTE**;
 - b) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

- c) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade - GFIP deverá:
- i) Ser preenchida em nome da **CONTRATADA**;
 - ii) Relacionar todos os empregados da **CONTRATADA** encarregados da execução dos serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o **CONTRATANTE**;
 - iii) Ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do **CONTRATANTE** ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos serviços por eles executados e do estabelecimento do **CONTRATANTE** onde tais serviços foram prestados;
 - iv) Ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
 - v) Ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o **CONTRATANTE**;
 - vi) Caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do **CONTRATANTE**, por força do disposto no Manual da GFIP.
- d) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
- e) comprovante de pagamento do plano de saúde;
- f) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores e o respectivo protocolo de conectividade;
- g) Anexo III – Informações ao Trabalhador, datado e assinado, referente a cada empregado da **CONTRATADA** relacionado no Anexo IV deste contrato. Este documento deve ser entregue: I) por ocasião da solicitação do primeiro pagamento; e II) sempre que houver inclusão de

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

empregado na relação do Anexo IV, juntamente com a documentação para o pagamento relativo ao mês de competência em que ocorreu a movimentação de empregado;

- h) Relação dos empregados despedidos ou demitidos no mês do fornecimento do serviço ao qual a nota fiscal/fatura se refere e respectivos comprovantes de quitação das verbas rescisórias dos contratos de trabalho (homologados pelo Sindicato da categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho, se a exigência da homologação for prevista na Convenção Coletiva da Categoria), ou declaração expressa de inexistência de empregados despedidos ou demitidos no período em referência
- i) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos ou Relatório de envio dos eventos do eSocial;
- j) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- k) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
- l) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
- m) termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

8.2. No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela **CONTRATADA**;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.

8.3. A **CONTRATADA** deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a) termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;

- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 8.4.** A **CONTRATADA** poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.
- 8.5.** Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a **CONTRATADA** deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.
- 8.6.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- 8.7.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.8.** A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.
- 8.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 8.10.** Até que a **CONTRATADA** comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a **CONTRATADA** não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

- 8.11. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9. A **CONTRATADA** declara conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus prepostos, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.
10. Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
11. Para amparar a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** no acesso e tratamento dos dados pessoais dos colaboradores da **CONTRATADA** que atuarão na prestação de serviços à Contratante, com o objetivo exclusivo de fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas, será firmado, por cada colaborador da Contratada, termo de autorização conforme modelo que segue no Anexo V.

DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS

12. A **CONTRATADA** reconhece que no âmbito do objeto e/ou em obrigações acessórias deste Contrato poderá tratar dados pessoais na categoria de **Operadora dos Dados**, atuando em nome da **CONTRATANTE**, que por sua vez será qualificada como **Controladora dos Dados**.
13. Não será permitido o uso de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades que não a necessidade de viabilizar a execução dos serviços que compõem o objeto e/ou obrigações acessórias deste Contrato, salvo se forem para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória e/ou exercício regular de direitos, observada a legislação vigente.
14. A **CONTRATADA** deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que realizar tratamento em dados pessoais nos estabelecimentos e/ou ambientes de TI da **CONTRATANTE**, esteja vinculada

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

por obrigações, mediante assinatura de termo, que disponham de proteções equivalentes às previstas neste Contrato.

15. Ao utilizar dados pessoais no âmbito da BBTS, a **CONTRATADA** deverá preservar a privacidade dos titulares dos dados, a segurança, confidencialidade e sigilo dos dados, além de utilizá-los somente para atender finalidades especificadas neste Contrato.
16. As partes reconhecem e declaram que eventuais tratamentos realizados no âmbito deste Contrato são independentes em relação aos tratamentos realizados em razão de eventual outra relação comercial, contratual ou pessoal existente com os titulares dos dados e, de nenhuma forma, limita, restringe, anula ou impede os tratamentos decorrentes de outras relações mantidas pelas partes com os titulares dos dados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17. A **CONTRATADA** na qualidade de **Operadora dos Dados**, se compromete com os seguintes termos:
 - a) Tratar dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - b) Garantir que os dados pessoais utilizados pela **CONTRATADA** nos estabelecimentos e ambientes de TI da **CONTRATANTE** serão acessados, coletados, manuseados, armazenados, processados, transitados ou de qualquer outra forma tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e conforme a orientação da **CONTRATANTE**.
 - c) Cumprir a Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
 - d) Cumprir a Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;
 - e) Assegurar, em relação ao pessoal autorizado que alocarem nos serviços objeto deste contrato, assim como seus prepostos, que cumpram com as obrigações previstas neste Contrato, especialmente quanto à confidencialidade, privacidade e tratamento de dados pessoais.
 - f) Fornecer à **CONTRATANTE** informações e assistência razoável para auxiliar no cumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com relação aos titulares dos dados, à segurança, notificações de incidentes com violação de dados pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão.

- g) Manter registros e informações precisas para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.
- h) Indicar à **CONTRATANTE** o setor responsável ou a pessoa natural responsável por conduzir as discussões sobre Dados Pessoais.
- i) Se for acionada por titular acerca de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, que estejam sob controle da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá indicar o portal de privacidade da **CONTRATANTE**, disponível no link a seguir para viabilizar o registro de solicitações do titular: privacidade.bbts.com.br.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **Controladora dos dados**:
- a) Responder às solicitações de titulares dos dados acerca dos tratamentos realizados no âmbito deste contrato;
 - b) Notificar os titulares de dados afetados, quando couber, acerca de incidentes com violação de dados pessoais que possam causar danos;
 - c) Notificar a autoridade competente, quando couber, acerca de incidentes com violação de dados pessoais que possam causar danos;
 - d) Adotar um plano de ação, com participação da **CONTRATADA**, quando couber, que pondere os fatores que levaram ao incidente e implementar medidas que assegurem sua não reincidência.

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19. As partes declaram que adotam medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
20. Havendo transferência e/ou compartilhamento de dados pessoais entre as partes, ambas deverão dispor de mecanismos ou canais seguros que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade durante todo o ciclo de vida das informações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

21. A **CONTRATADA** permitirá a execução de auditorias pela **CONTRATANTE** e/ou terceiro autorizado por ela indicado, mediante notificação prévia, disponibilizando, sempre que for solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, assim como acerca do cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

DAS NOTIFICAÇÕES OFICIAIS E DE INCIDENTES

22. Caso uma das partes receba uma ordem judicial, administrativa ou qualquer comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, a parte notificada deverá comunicar a outra parte, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação, de forma a oportunizar-lhe a adoção de medidas legais para mitigar ou minimizar os efeitos decorrentes da respectiva divulgação.
23. Caso ocorra incidente que envolva violação de dados pessoais, tratados no âmbito deste Contrato, a parte envolvida deverá notificar a outra parte no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomarem conhecimento do incidente, na qual constará:
- a) data e hora do incidente;
 - b) data e hora em que a parte tomou ciência do incidente;
 - c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
 - d) número de titulares de dados afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes titulares de dados;
 - e) descrição das possíveis consequências do incidente.

23.1. Caso, no momento da notificação, a parte notificante não possua todas as informações indicadas anteriormente, a notificante indicará as informações que já disponha e, posteriormente, as partes definirão os demais conteúdos necessários.

24. A **CONTRATADA** não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o incidente que faça referência à **CONTRATANTE**, aos titulares, cliente e/ou usuários, representantes, afiliadas, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**.

DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS NO TRATAMENTO DE DADOS

25. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo correto e seguro processamento e/ou armazenamento de eventuais dados pessoais por ela realizado para fins de execução dos serviços e/ou obrigações acessórias do presente Contrato,

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00305/2022
OC nº 193915

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

conforme orientação da **CONTRATANTE** e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

26. O eventual descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações estabelecidas neste Contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) poderá ensejar na rescisão imediata deste Contrato, além de ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** dos prejuízos e sanções causadas à **CONTRATANTE**, assim como por eventuais danos causados aos titulares dos dados envolvidos.
27. A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** em razão de perdas incorridas e comprovadas, decorrentes ou relacionadas à violação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sob tratamentos realizados pela **CONTRATADA**, inclusive praticadas por seus prepostos e/ou empregados designados e autorizados.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENCARREGADOS PELOS DADOS

28. A comunicação entre as partes, em assuntos relacionados a proteção de dados pessoais, privacidade dos titulares dos dados, notificações oficiais e de incidentes, se dará através do Encarregado de cada uma das partes, que seguem nomeados a seguir, sendo certo que eventuais alterações nas pessoas indicadas deverão ser comunicadas a outra parte, por e-mail, tão logo sejam efetuadas:

Encarregada pelos dados do CONTRATANTE: Tatiana Lima Rosa de Oliveira

E-mail: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Encarregado pelos dados da CONTRATADA: Fabiana Machado Santos

E-mail: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

DAS ALTERAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS SOBRE DADOS

29. Se quaisquer alterações na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) resultarem em descumprimento legal ou regulatório, acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito deste contrato, as partes deverão empenhar seus melhores esforços, em tempo razoável, para remediar tal descumprimento.

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00305/2022
OC nº 193915

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

30. As partes acordam que, caso as disposições do Contrato venham necessitar de alterações em decorrência de mudanças legais ou regulatórias posteriores, as partes formalizarão o competente aditivo.

RATIFICAÇÃO

31. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada compreendendo postos com coberturas ininterruptas – DGCO nº 00305/2022 – celebrado pelas partes em 13 de dezembro de 2022, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Maura Medeiros Rezende de Souza

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

Nome: Simone Chaves de Paula Leite

Cargo: Gerente Executiva Interina

CPF: [REDACTED]

Testemunha:

Nome: Eloisa de Melo Sant'Anna

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S. A.

Nome: Solange Simões

Cargo: Diretor Unidade de Negócios Security

CPF: [REDACTED]

Nome: Marcelo Araújo Rivas

Cargo: Gerente Comercial

CPF: [REDACTED]

Testemunha:

Nome: Adriana Gomes Barbosa

CPF: [REDACTED]

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00305/2022
OC nº 193915

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

BB Tecnologia e Serviços

FG413-640 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEMAVBO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 2 - DE 01/01/2023 A 06/01/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS

Descrição	Preço de Vigência Descontado	
	Porcentual	Valor (R\$)
11. Salário		2.262,00
12. Desconto sobre o valor do salário	11,80%	267,92
13. Férias (proporção de 1/12 de 30 dias - 2,50%)		70,50
14. Férias (proporção de 1/12 de 30 dias - 13,33%)		301,50
Subtotal 1		3.841,52
15. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais	8,71%	334,74
17. Custo Inova	8,36%	307,36
Subtotal 2		642,10
18. Tributos sobre preço (incluindo impostos)	9,80%	354,71
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		4.838,33

1. Componente variável de acordo com equação em anexo;
2. Componente fixo em valores 1;
3. Componente variável em valores 1 e de despesas mensais administrativas e operacionais;
4. Incluir: percentual referente à despesa C e a aplicação de cada taxa mensal (calculada por folha sobre o salário).

Descrição	Preço de Vigência Descontado		Valor de Referência	Valor de Referência	Valor de Referência	Total com Descontos
	Porcentual	Valor (R\$)				
Componente de remuneração	11. Salário base	100,00%	2.262,00			
	12. Desconto sobre o valor do salário	11,80%	267,92			
	13. Férias (proporção de 1/12 de 30 dias - 2,50%)		70,50			
	14. Férias (proporção de 1/12 de 30 dias - 13,33%)		301,50			
	15. Salário extraordinário					
	16. Salário extraordinário					
	17. Salário extraordinário					
Benefícios, indenizações e férias	18. Férias (proporção de 1/12 de 30 dias - 2,50%)		70,50			
	19. Férias (proporção de 1/12 de 30 dias - 13,33%)		301,50			
	20. Salário extraordinário					
	21. Salário extraordinário					
	22. Salário extraordinário					
	23. Salário extraordinário					
	24. Salário extraordinário					
	25. Salário extraordinário					
	26. Salário extraordinário					
	27. Salário extraordinário					
Subtotal						3.195,33

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	1.1. INSS	8,00%	1.1. INSS	8,00%
1.2. FGTS	8,00%	1.2. FGTS	8,00%	1.2. FGTS	8,00%
1.3. Seguro de Vida	0,50%	1.3. Seguro de Vida	0,50%	1.3. Seguro de Vida	0,50%
1.4. Seguro de Acidente de Trabalho	0,20%	1.4. Seguro de Acidente de Trabalho	0,20%	1.4. Seguro de Acidente de Trabalho	0,20%
1.5. Seguro de Aposentadoria por Tempo de Serviço	0,20%	1.5. Seguro de Aposentadoria por Tempo de Serviço	0,20%	1.5. Seguro de Aposentadoria por Tempo de Serviço	0,20%
1.6. Seguro de Aposentadoria por Idade	0,20%	1.6. Seguro de Aposentadoria por Idade	0,20%	1.6. Seguro de Aposentadoria por Idade	0,20%
1.7. Seguro de Aposentadoria por Invalidez	0,20%	1.7. Seguro de Aposentadoria por Invalidez	0,20%	1.7. Seguro de Aposentadoria por Invalidez	0,20%
1.8. Seguro de Aposentadoria por Morte	0,20%	1.8. Seguro de Aposentadoria por Morte	0,20%	1.8. Seguro de Aposentadoria por Morte	0,20%
1.9. Seguro de Aposentadoria por Morte	0,20%	1.9. Seguro de Aposentadoria por Morte	0,20%	1.9. Seguro de Aposentadoria por Morte	0,20%
1.10. Seguro de Aposentadoria por Morte	0,20%	1.10. Seguro de Aposentadoria por Morte	0,20%	1.10. Seguro de Aposentadoria por Morte	0,20%
Subtotal do GRUPO 1	36,90%	Subtotal do GRUPO 2	16,90%	Subtotal do GRUPO 3	16,90%
TOTAL DOS ENCARGOS					

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IR	0,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofre	0,00%
Total	0,65%

Calculo de Múltiplo (MTE)
R\$3.841,52 x 1,0065 = R\$3.866,91
R\$3.841,52 x 1,0065 = R\$3.866,91

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Quant. de Mês por Posto	Valor de Custo por Mês	Preço por Mês	Quant. de Horas por Mês
Preço de Vigência Descontado	1	4.838,33	4.838,33	160
Valor mensal de Mão de Obra				4.838,33
Valor mensal de Posto 2				4.838,33

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo Coletivo de Trabalho Normal em Serviço (Código 07 de Registro em MTE)	R\$200.000,00
Salário normal da categoria profissional	R\$ 1.700,00
Custo base da categoria (descontado)	(1.000,00)
Salário L.P.	R\$ 300,00

Vendo 3

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00305/2022
OC nº 193915

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

BB Tecnologia e Serviços

FQ412-640 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 3 - DE 01/01/2023 A 06/01/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAL

Descrição	Preço de Vigilância Anualizada	
	Porcentual	Valor Mensal
1. Salário		4.541,30
2. Encargos sociais incidentes sobre salários	31,80%	1.441,30
3. Provisão para férias e 13º salário		369,50
4. Provisão para 13º salário - adicional 33% e sobre		221,50
SUBTOTAL		5.573,60
5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais	1,20%	66,88
7. Custo mensal	3,30%	184,26
SUBTOTAL		5.844,74
8. Tributos sobre preço final (ver item 9)	3,80%	222,11
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.066,85
POSTO 3		24.267,40

1. Valor mensal corrigido de inflação e a partir daí o salário.
2. Valor mensal corrigido em percentual.
3. Valor mensal corrigido em percentual e a partir daí o salário.
4. Valor mensal corrigido em percentual e a partir daí o salário.
5. Valor mensal corrigido em percentual e a partir daí o salário.
6. Valor mensal corrigido em percentual e a partir daí o salário.
7. Valor mensal corrigido em percentual e a partir daí o salário.
8. Valor mensal corrigido em percentual e a partir daí o salário.
9. Valor mensal corrigido em percentual e a partir daí o salário.

Descrição	Preço de Vigilância Anualizada		Quant. de Pessoal	Valor de pagamento	Quant. de Horas	Valor com Benefícios
	Porcentual	Valor Mensal				
Compensação de inatividade	1.A. Salário base					4.541,30
	1.B. Adicional de gratificação	30,00%				1.362,39
	1.C. Adicional de produtividade					272,57
	1.D. Adicional de função					272,57
	1.E. Adicional de assessoria					272,57
Benefícios sociais e extras	1.F. Seguro desemprego					113,50
	1.G. Vacância					113,50
	1.H. Auxílio doença					113,50
	1.I. Seguro acidente e morte					113,50
	1.J. Férias e 13º salário					369,50
Benefícios sociais e extras	1.K. Seguro acidente e morte					221,50
	1.L. Seguro desemprego					113,50
	1.M. Seguro acidente e morte					113,50
	1.N. Seguro acidente e morte					113,50
	1.O. Seguro acidente e morte					113,50
TOTAL			4	4.000,00	768	10.000,00

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	1.130,65	1.130,65	1.130,65	1.130,65
1.2. FGTS	8,00%	363,30	363,30	363,30	363,30
1.3. Seguro acidente e morte	1,80%	81,94	81,94	81,94	81,94
1.4. Seguro desemprego	1,00%	45,41	45,41	45,41	45,41
1.5. Seguro doença	1,00%	45,41	45,41	45,41	45,41
1.6. Seguro acidente e morte	1,00%	45,41	45,41	45,41	45,41
1.7. Seguro acidente e morte	1,00%	45,41	45,41	45,41	45,41
1.8. Seguro acidente e morte	1,00%	45,41	45,41	45,41	45,41
1.9. Seguro acidente e morte	1,00%	45,41	45,41	45,41	45,41
1.10. Seguro acidente e morte	1,00%	45,41	45,41	45,41	45,41
SUBTOTAL DO GRUPO 1	34,80%	1.511,62	SUBTOTAL DO GRUPO 2	34,80%	1.511,62
TOTAL DOS ENCARGOS		1.511,62			

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IR	1,00%
IRRF	1,00%
IRPJ	1,00%
IRMEF	1,00%
TOTAL	4,00%

Calculo de Múltiplo (10%)
400.000,00 x 10% = 40.000,00
400.000,00 x 10% = 40.000,00
400.000,00 x 10% = 40.000,00

CONSOLIDADO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Quant. de Postos	Valor de Custo Mensal	Preço por Hora	Quant. de Horas por Mês
Preço de Vigilância Anualizada	4	100	6.066,85	100
Valor mensal de Mão de Obra			6.066,85	
Valor mensal do Posto 3			24.267,40	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Atividade Comarcada de Serviços Técnicos em Serviço	6.066,85
Custos (V de Registro no ME)	100
Salário mensal de categoria profissional	4.541,30
Valor base de categoria profissional	24.267,40
Salário por hora	606,68

Verbo 3

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00305/2022
OC nº 193915

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

BB Tecnologia e Services

PG1412-040 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 2 - A PARTIR DE 07/01/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS

Descrição	Preço de Vigência Descontado	
	Porcentual	Valor (R\$)
11. Salário		2.261,99
12. Despesas com encargos sociais sobre salários	11,80%	2.681,76
13. Passagens, transporte de veículo de obra - combustível		141,50
14. Despesas com custos de obra - materiais, água, energia		311,30
Subtotal 1		3.395,55
15. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais	8,71%	294,99
17. Custo mensal	8,36%	283,94
Subtotal 2		498,93
18. Tributos sobre preço de contratação proposto	8,80%	297,90
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		4.392,48
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		4.392,48

1. Considerar o valor de 100% a equidade em valores.
2. Considerar apenas os valores 1 e 4 de despesas mensais administrativas e operacionais.
3. Incluir: percentual referente ao índice C e aplicável de cada mês mensal calculado por meio de índice B.

Descrição	Preço de Vigência Descontado		Valor (R\$)	Valor de Referência	Valor de Referência	Valor de Referência	Total com Descontado
	Porcentual	Valor (R\$)					
19. Salário base	10,00%	2.261,99					
20. Adicional de ponto extraordinário	10,00%	226,19					
21. Adicional de insalubridade							
22. Adicional de férias extra							
23. Outros adicionais							
Subtotal 3		452,38					
24. Transporte			61,31				
25. Assistência médica e odontológica			600,00				
26. Assistência médica e dentária			20,00				
27. Assistência odontológica			20,00				
28. Assistência de enfermagem			20,00				
29. Assistência de enfermagem em UTI			12,00				
30. Aluguel			12,00				
31. Aluguel			12,00				
32. Alimentação em 2x			180,00				
33. Outros adicionais							
Subtotal 4		1.096,69					

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	10,00%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.2. FGTS - 8000 - 80007	5,00%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.3. INSS - 8000 - 80007	1,00%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.4. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.5. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.6. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.7. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.8. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.9. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.10. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.11. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.12. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.13. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.14. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.15. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.16. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.17. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.18. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.19. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.20. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.21. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.22. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.23. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.24. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.25. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.26. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.27. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.28. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.29. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.30. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.31. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.32. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.33. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.34. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.35. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.36. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.37. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.38. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.39. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.40. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.41. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.42. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.43. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.44. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.45. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.46. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.47. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.48. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.49. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.50. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.51. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.52. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.53. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.54. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.55. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.56. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.57. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.58. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.59. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.60. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.61. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.62. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.63. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.64. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.65. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.66. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.67. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.68. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.69. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.70. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.71. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.72. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.73. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.74. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.75. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.76. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.77. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.78. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.79. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.80. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.81. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.82. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.83. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.84. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.85. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.86. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.87. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.88. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.89. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.90. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.91. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.92. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.93. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.94. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.95. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.96. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.97. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.98. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
1.99. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
2.00. INSS - 8000 - 80007	0,20%	1.130,99	1.130,99	1.130,99	1.130,99
Subtotal do GRUPO 1	16,80%				

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00305/2022
OC nº 193915

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

BB Tecnologia e Serviços

PG12-040 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 2 - A PARTIR DE 01/01/2023

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

Descrição	Preço de Vigilância Anual em R\$	
	Porcentual	Valor Abs.
1. Salário		1.421,32
2. Encargos sociais incidentes sobre salários	31,80%	451,97
3. Provisão para férias e 13º salário		201,98
4. Encargos sociais de natureza previdenciária - INSS e FGTS		201,98
SUBTOTAL		3.177,25
5. Taxas Mensais Administrativas e Operacionais	1,20%	38,13
6. Custo mensal	3,36%	106,21
Subtotal 2		733,74
Subtotal 3		3.910,99
8. Taxas sobre lucro líquido (preço - custos)	3,80%	149,78
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		4.160,75
		24.364,50

1 - Valor mensal fixado de acordo com o valor médio de mercado.
2 - Encargos sociais incidentes sobre salários.
3 - Encargos sociais incidentes sobre salários e sobre o lucro líquido (preço - custos).
4 - Encargos sociais incidentes sobre salários e sobre o lucro líquido (preço - custos).

Descrição	Preço de Vigilância Anual em R\$		Qtd de Mensagens	Valor de Mensagem	Qtd de Sinais	Valor por Sinal
	Porcentual	Valor Abs.				
Compensação de Interconexão	1.A. Salário Base					
	1.B. Adicional de gratificação	30,00%	426,39			
	1.C. Adicional de produtividade					
	1.D. Adicional de função					
	1.E. Adicional de hora extra					
Benefícios Indenizatórios e Outros	1.F. Seguro de Vida					
	1.G. Seguro de Saúde					
	1.H. Seguro de Acidente Pessoal					
	1.I. Seguro de Vida em Grupo					
	1.J. Seguro de Vida em Grupo					
	1.K. Seguro de Vida em Grupo					
	1.L. Seguro de Vida em Grupo					
	1.M. Seguro de Vida em Grupo					
	1.N. Seguro de Vida em Grupo					
	1.O. Seguro de Vida em Grupo					
1.P. Seguro de Vida em Grupo						
TOTAL		3.394,60				

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	1.170,94	1.170,94	1.170,94	1.170,94
1.2. FGTS	3,00%	126,58	126,58	126,58	126,58
1.3. Seguro de Vida	0,80%	31,37	31,37	31,37	31,37
1.4. Seguro de Saúde	1,00%	38,13	38,13	38,13	38,13
1.5. Seguro de Acidente Pessoal	0,80%	30,51	30,51	30,51	30,51
1.6. Seguro de Vida em Grupo	0,20%	76,34	76,34	76,34	76,34
1.7. Seguro de Vida em Grupo	0,20%	76,34	76,34	76,34	76,34
1.8. Seguro de Vida em Grupo	0,20%	76,34	76,34	76,34	76,34
1.9. Seguro de Vida em Grupo	0,20%	76,34	76,34	76,34	76,34
1.10. Seguro de Vida em Grupo	0,20%	76,34	76,34	76,34	76,34
Somatório do GRUPO 1	26,00%	1.644,10	Somatório do GRUPO 2	21,00%	800,00
TOTAL DOS ENCARGOS		2.444,10			

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IR	1,00%
IRRF	1,00%
IRPJ	1,00%
IRMEF	1,00%
TOTAL	4,00%

Cálculo de Múltiplo (M)
M = (1 + 1,00%)¹² = 1,1268
M = (1 + 1,00%)¹² = 1,1268

CONSOLIDADO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de Postos	Valor de Custo Mensal	Preço por Posto	Quant. de Postos por Mês
Preço de Vigilância Anual em R\$	4	16.643,00	4.160,75	120
Valor mensal de Mão de Obra			4.160,75	
Valor mensal do Posto 2			8.321,50	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Atividade Comarcial de Serviços Técnicos em Serviço	8.321,50
Custos (V de Registro no ME)	8.321,50
Salário mensal de categoria profissional	8.321,50
Custo base de categoria profissional	8.321,50
Encargos LRF	8.321,50

Verbo 3

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00305/2022
OC nº 193915

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16



FQ412-040 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Consolidação de Proposta Comercial

Posto	Descrição do Posto	Horas	Qtde. de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto
Posto 1	Posto de Vigilância Armada Diurno	192	6	5.963,99	35.783,96
Posto 2	Posto de Vigilância Desarmada	192	1	6.189,48	6.189,48
Posto 3	Posto de Vigilância Armada Noturno	192	4	6.471,47	25.885,87
PREÇO MENSAL					67.859,31

Versão: 0

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00305/2022
OC nº 193915

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

ANEXO III

INFORMAÇÕES AO TRABALHADOR

Nome e CNPJ:

Número do Contrato:

Informamos que os trabalhadores desta empresa possuem direitos garantidos pela Constituição Federal, pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelas Convenções/Acordos Coletivos de Trabalho. Assim, listamos abaixo alguns desses direitos:

- a) Carteira de trabalho assinada desde o primeiro dia de serviço;
- b) Repouso semanal remunerado (1 folga por semana);
- c) Salário pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- d) 13º salário;
- e) Férias de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 do salário;
- f) Vale Transporte com desconto máximo de 6% do salário;
- g) FGTS: depósito de 8% (oito por cento) do salário em conta bancária a favor do empregado. Dirija-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal e solicite o extrato de contas vinculadas ao FGTS;
- h) Horas Extras pagas;
- i) Indenizações pertinentes (verbas rescisórias), em caso de demissão;

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00305/2022
OC nº 193915

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

j) Recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS): dirija-se a uma Agência da Previdência Social e solicite o extrato de contribuições relativas ao seu NIT/PIS/PASEP. Caso seja correntista do Banco do Brasil, você pode consultar por meio da internet (www.bb.com.br) ou dos terminais de autoatendimento.

Informamos, ainda, que a BB Tecnologia e Serviços disponibiliza aos trabalhadores de empresas contratadas canais para registros de reclamações relativas às questões trabalhistas decorrentes da prestação de seus serviços para a execução do contrato firmado entre o RESPONSÁVEL e esta empresa ou denúncias de desvios comportamentais como assédio moral e sexual. Sua mensagem pode ser enviada pelos seguintes canais:

Reclamações relativas às questões trabalhistas – fiscalizacao@bbts.com.br

Denúncias de desvios comportamentais – ouvidoriainterna@bbts.com.br

Observação: demandas anônimas não poderão ser recebidas, por isso é obrigatório informar seu nome completo, nome da empresa que você trabalha, telefone e/ou e-mail para contato, local onde você exerce as atividades, bem como informações detalhadas dos fatos.

Local, DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Trabalhador ciente em: DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Trabalhador

PRIMEIRO ADITIVO
 DGCO nº 00305/2022
 OC nº 193915

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

ANEXO IV

MINUTA DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

RELAÇÃO DE TRABALHADORES																
MÊS/ANO:																
RAZÃO SOCIAL:																
CNPJ:																
Nº CONTRATO:																

QTDE DE EMP RE GAD OS	NOM E COM PE LETO DO EMP RE GAD O	Nº CPF	ADMI SSÃO (dd.m m. aaaa)	FUNÇÃ O	LOCA L DA PRES T AÇÃO DO SERVI ÇO	UF DE ATEN DI MENT O	HORÁ RIO D A JORN ADA (entrad a - saída)	SALÁ RIO (R\$)	AUXÍL IO TRAN S PORT E (R\$)	AUXÍL IO ALIM EN TAÇA O(R\$)	SALDO DO FGTS (R\$)	FÉRIA S (inici o- fim)	FALTA S (quanti dade)	HOR AS EXTR AS (quan tidade)	LOC AL DA HOR A EXT RA	DE M ISS ÃO (dd. mm - aaa a)
--------------------------------------	--	-----------	--------------------------------------	------------	--	----------------------------------	--	----------------------	---	---	------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	---	--	--

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00305/2022
OC nº 193915

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

1																			
2																			
3																			
...																			

Instruções para preenchimento:

- Local da Prestação do Serviço:** informar o nome da(s) dependência(s) onde o empregado prestou o serviço no mês da competência a ser paga. Caso o empregado tenha trabalhado em várias dependências do RESPONSÁVEL, utilizar linhas diferentes para informar cada local trabalhado (coluna "LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO"). Nesses casos, a coluna "QTDE DE EMPREGADOS" deverá ser preenchida apenas uma vez para cada trabalhador.
- Saldo do FGTS:** informar o saldo do FGTS após o depósito efetuado na conta do empregado no mês equivalente ao do pagamento do contrato;
- Local da Hora Extra:** informar o nome da dependência onde foram prestadas as horas extras indicadas na coluna "Horas Extras".

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00305/2022
OC nº 193915

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

ANEXO V

SUGESTÃO DE REDAÇÃO : TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu _____, aqui denominado(a) como **TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO TITULAR**, venho por meio deste, autorizar, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/18, que a empresa _____ (**fornecedor BBTS**) repasse à **BB Tecnologia e Serviços S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 42.318.949-0013/xx, para atendimento das disposições do contrato de fornecimento de postos de serviços de apoio celebrado pela _____ (**fornecedor BBTS**) – DGCO nº xxxx junto à BB Tecnologia e Serviços S.A., meus dados pessoais, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O Titular do Dado autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a conhecer e, no que couber, tratar seus dados para a finalidade descrita na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a BB Tecnologia e Serviços S.A. utilize seus dados pessoais para conhecimento, gestão e fiscalização do contrato firmado com a empresa XXXX, conforme regramento legal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Término do Tratamento dos Dados

A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades contratuais listadas neste termo e após o término da contratação exclusivamente para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/18.

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00305/2022
OC nº 193915

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

CLÁUSULA QUARTA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

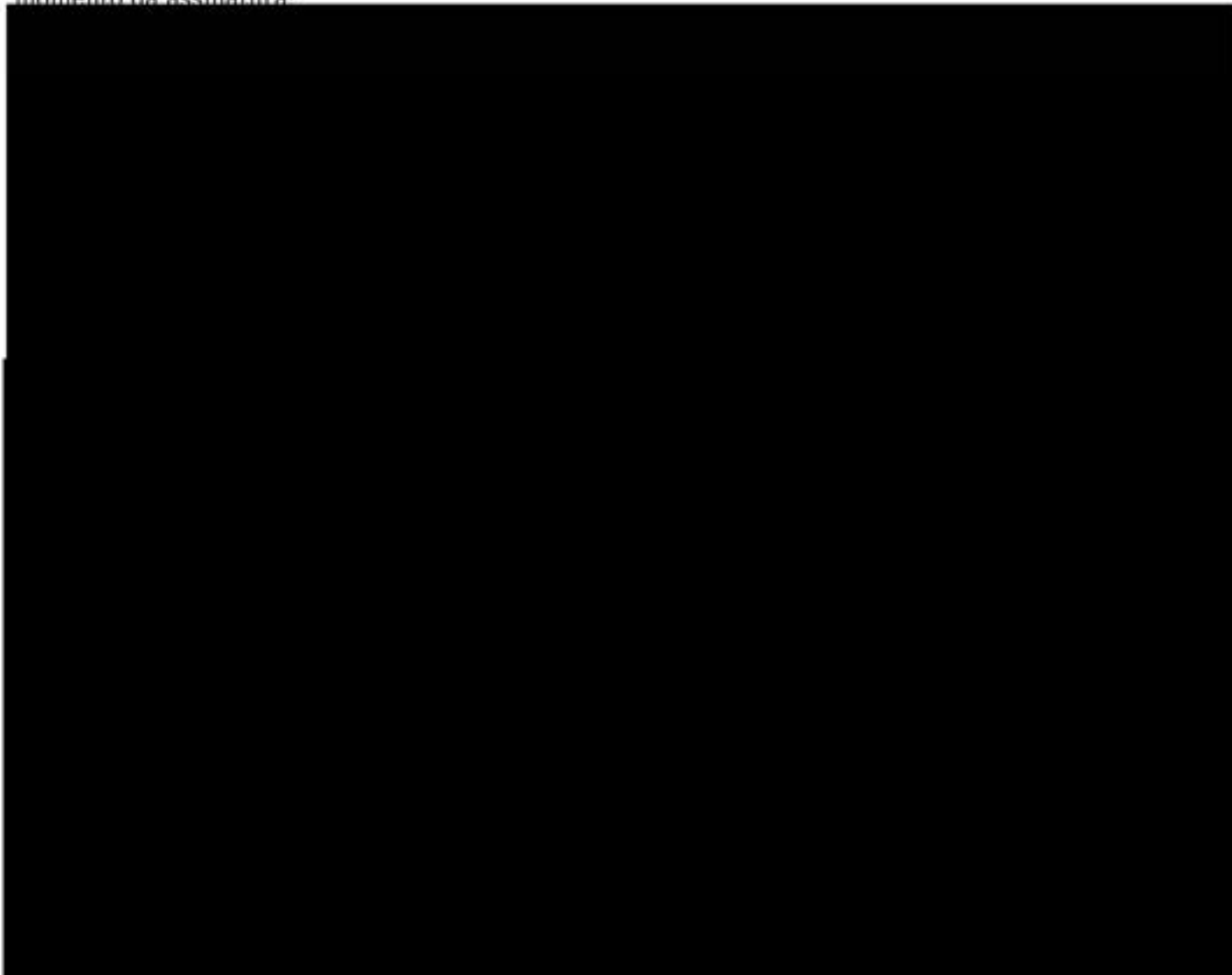
O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício do Titular com a empresa **(nome do empregador)**, contratada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

_____, ____ de _____ de 20__ .

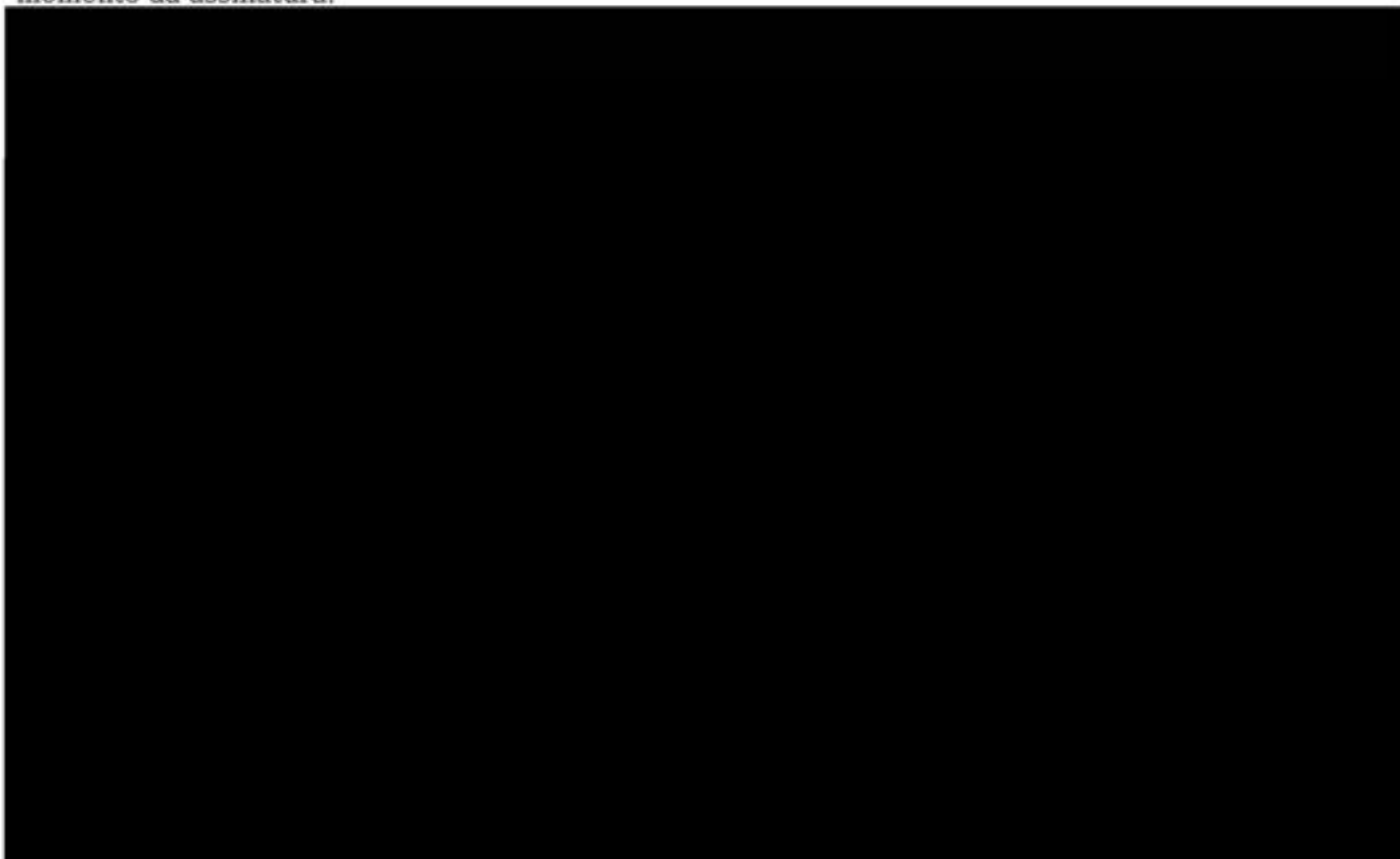
Nome do Titular/Representante Legal do Titular (prestador de serviço)

Nome do Empregador

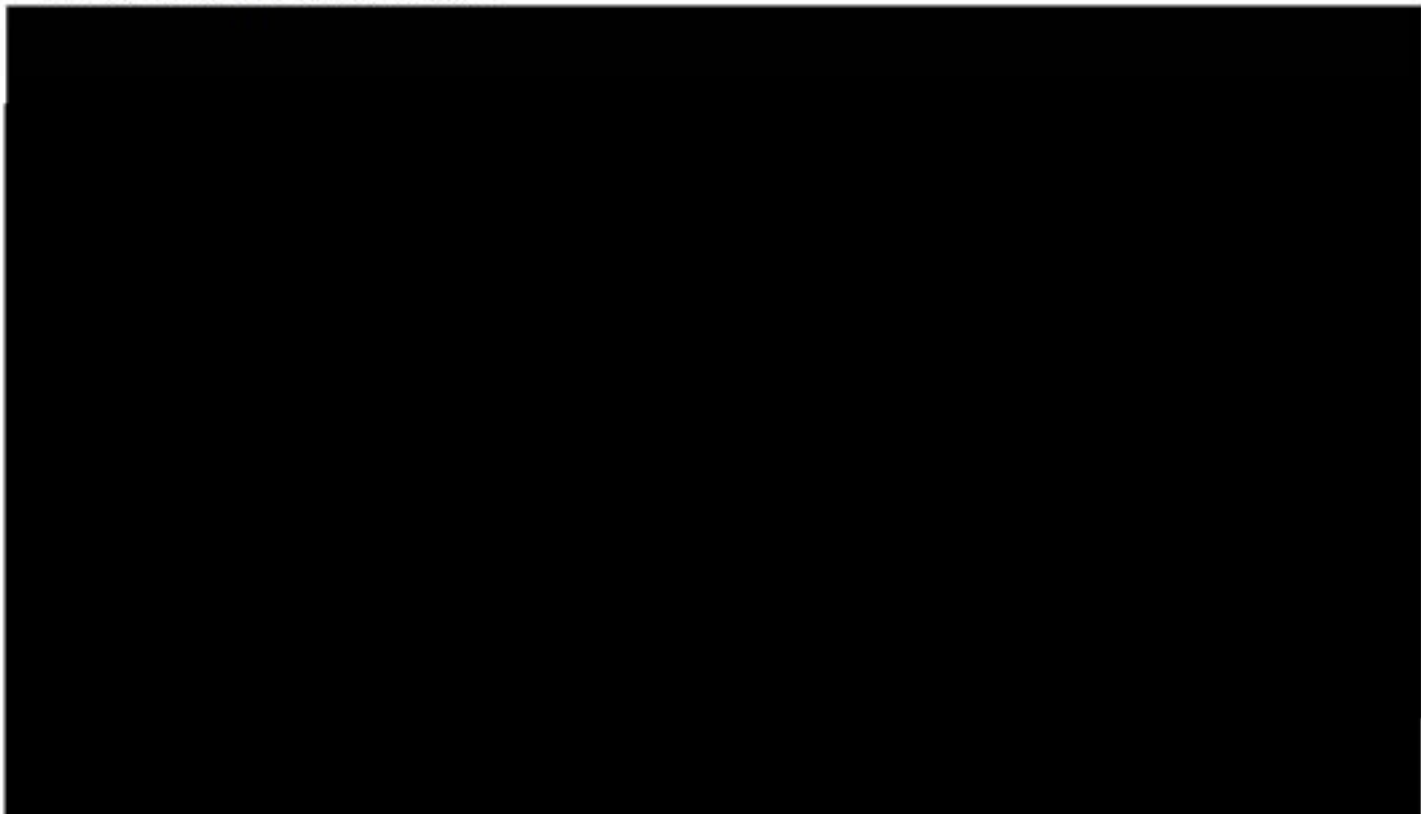
Signatário **SOLANGE SIMOES** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



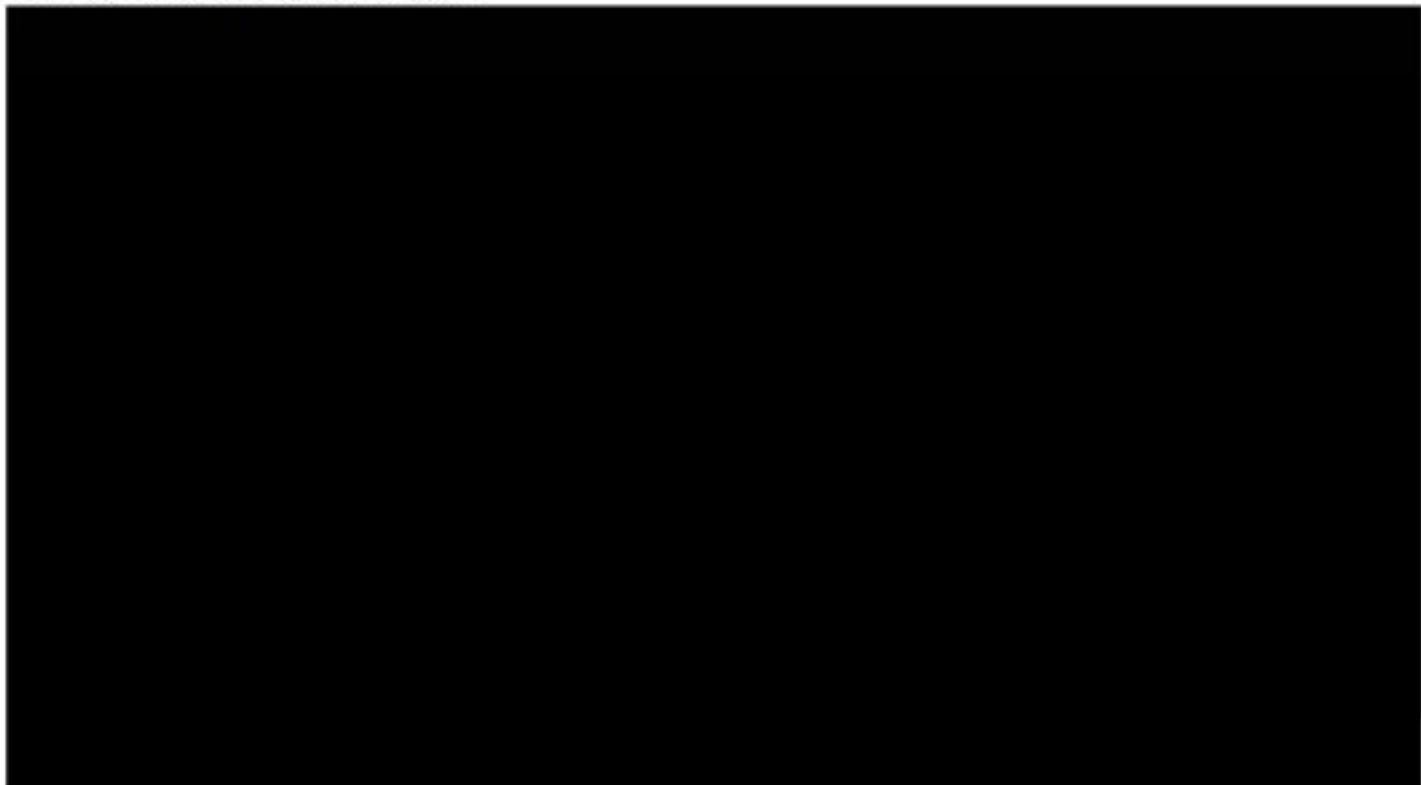
Signatário **SOLANGE SIMOES** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



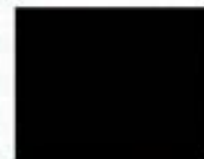
Signatário **MARCELO ARAUJO RIVAS** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **MARCELO ARAUJO RIVAS** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ADITIVO 1 SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S A DGCO
00305-2022 pdf
Código do documento [REDACTED]



Assinaturas

- | | | |
|--|--|--|
| | SOLANGE SIMOES
[REDACTED]
Assinou como parte e apresentou documento com foto | |
| | MARCELO ARAUJO RIVAS
[REDACTED]
Assinou como parte e apresentou documento com foto | |
| | ADRIANA GOMES BARBOSA
[REDACTED]
Assinou como testemunha | |
| | ELOISA DE MELO SANT ANNA
[REDACTED]
Acusou recebimento | |
| | Maura Medeiros Bezende de Souza
[REDACTED]
Assinou como parte | |
| | Simone Chaves de Paula Leite
[REDACTED]
Assinou como parte | |
| | ELOISA DE MELO SANT ANNA
[REDACTED]
Assinou como testemunha | |

Eventos do documento

07 Nov 2023, 10:33:30

Documento [REDACTED] criado por ELOISA DE MELO SANT ANNA

07 Nov 2023, 10:41:57

Assinaturas iniciadas por ELOISA DE MELO SANT ANNA [REDACTED]

07 Nov 2023, 12:01:50

SOLANGE SIMOES Assinou como parte [REDACTED]

[REDACTED]

07 Nov 2023, 15:29:50

MARCELO ARAUJO RIVAS Assinou como parte [REDACTED]

07 Nov 2023, 15:41:45

ADRIANA GOMES BARBOSA Assinou como testemunha [REDACTED]

07 Nov 2023, 15:47:26

ELOISA DE MELO SANT ANNA Acusou recebimento [REDACTED]

08 Nov 2023, 15:06:41

MAURA MEDEIROS REZENDE DE SOUZA Assinou como parte [REDACTED]

13 Nov 2023, 17:06:12

SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE Assinou como parte [REDACTED]

13 Nov 2023, 17:19:52

ELOISA DE MELO SANT ANNA Assinou como testemunha [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):ea7f208f528619624144ac543c19956f8ba29d25b710423139a08b24cb027717

(SHA512):e62367f0dddc13d8abc731038c73924a39149060150963a2af45d21a658dd35e8aecfaf4893f953ad48939042e3977788b854a0b8a3b4942dd089c7da8832e6a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign